



**ESTADO DE SERGIPE  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS DORES**

---

**POLÍTICA DE PRIVACIDADE  
LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS  
(Nº 13.709/18).**



**ESTADO DE SERGIPE  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS DORES**

---

- **O QUE É A LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS - LGPD?**

A Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018), ou LGPD, é a legislação brasileira que dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, em meios físicos ou digitais, por pessoa natural ou por pessoa jurídica de direito público ou privado, com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de proteção de dados, liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, nos termos do artigo 1º da Lei.

A LGPD estabelece regras sobre toda operação de tratamento de dados realizada em território nacional. O seu principal foco é oferecer ao titular de dados maior conhecimento, controle e transparência na coleta, processamento, uso e compartilhamento de suas informações pessoais.

No âmbito público, a legislação traz em seu artigo 23, I, que no exercício de suas competências, quando se fizerem necessários tratamentos de dados pessoais, o órgão deverá fornecer informações claras e atualizadas sobre a previsão legal, a finalidade, os procedimentos e as práticas utilizadas para a execução dessas atividades, em veículos de fácil acesso, preferencialmente em seus sítios eletrônicos.

- **QUAL A BASE LEGAL PARA O TRATAMENTO DE DADOS NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL?**

A base legal para o tratamento de dados no âmbito do Poder Público Municipal é a disposta no artigo 7º, inciso II, IV e IX, da Lei nº 13.709/18 (“para o cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo controlador”; “execução de políticas públicas”; “legítimo interesse”). Entretanto, excepcionalmente, é possível aplicar o inciso I, qual seja, “mediante o fornecimento de consentimento pelo titular”, a exemplo do tratamento de informações acerca de menores de idade.

- **O QUE SÃO DADOS PESSOAIS?**

Para efeitos da lei, o art. 5º, inciso I, classifica como dado pessoal uma informação relacionada à pessoa natural identificada ou identificável.

Desta forma, se uma informação permite identificar, direta ou indiretamente, um indivíduo, então ela é considerada um dado pessoal: RG, CPF, endereço e data de nascimento, são alguns exemplos.



**ESTADO DE SERGIPE  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS DORES**

Dados como histórico de pagamentos, cartão bancário, renda, localização geográfica e preferências de consumo também podem ser considerados dados pessoais.

- **O QUE SÃO DADOS PESSOAIS SENSÍVEIS?**

São informações sobre origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou a organização de caráter religioso, filosófico ou político, dado referente à saúde ou à vida sexual, dado genético ou biométrico, quando vinculado a uma pessoa natural, conforme art. 5º, inciso II.

A LGPD preza por um maior cuidado no tratamento desses dados, vez que o uso indevido pode resultar em discriminação em desfavor do titular.

Assim, caso a Câmara de Vereadores de Nossa Senhora das Dores/SE colete e utilize alguns desses dados, precisará refletir sobre a verdadeira necessidade de utilizá-los e, sendo imprescindível, deve criar práticas e controles mais rigorosos, de modo a preservar a proteção das informações.

- **QUAIS SÃO OS DADOS TRATADOS NO ÂMBITO DA CÂMARA DE VEREADORES DE NOSSA SENHORA DAS DORES/SE?**

A Câmara de Vereadores de Nossa Senhora das Dores não coleta nenhum dado pessoal que não seja permitido pelo ordenamento jurídico nacional.

DADOS CADASTRAIS	
CATEGORIA DE DADOS PESSOAIS POR SERVIÇO PRESTADO NA CÂMARA DE VEREADORES DE NOSSA SENHORA DAS DORES.	DADOS PESSOAIS

DADOS PARA NOMEAÇÃO DE SERVIDOR



**ESTADO DE SERGIPE  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS DORES**

Nome, sexo, fotografia, data de nascimento, estado civil, PIS/PASEP, RG, CPF, endereço de correspondência pessoal, endereço de e-mail, telefone celular, nacionalidade, certidão de casamento, certidão de nascimento, título de eleitor, dados bancários, cargo, remuneração, currículo profissional e informações relacionadas à filiação sindical para descontos legais.

Informações sobre membros da família, bem como nome, data de nascimento, sexo e número da previdência social para a prestação de benefícios, garantias ou assistência em benefício do próprio titular ou de terceiros;

**DADOS DE PRESTADORES DE SERVIÇO**

Nome, RG, CPF, endereço de correspondência pessoal;

**DADOS PARA FORMULÁRIO NO E-SIC**

Nome, RG, CPF, endereço de correspondência pessoal, endereço de e-mail;

**DADOS SENSÍVEIS**

Todos os dados que se refiram a menores de idade; Orientação Sexual; Identidade de Gênero.

• **QUEM É O TITULAR DOS DADOS PESSOAIS?**

A Lei Geral de Proteção de Dados preleciona, em seu artigo 5º, inciso V, que o titular dos dados consiste naquele a quem se referem os dados pessoais que são objetos do tratamento.

Assim, toda pessoa física ou indiretamente, pessoa jurídica – dados internos colhidos pela PJ - a quem se referem os dados pessoais, é considerada titular das informações dadas. Considerando o âmbito da Câmara de Vereadores de Nossa Senhora das Dores/SE, os titulares de dados, internamente, são os funcionários, servidores e colaboradores para com o RH, assim como são também titulares todos aqueles externos a Casa Legislativa, detentores de dados, que os forneçam ao órgão público.

• **O QUE É O TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS?**



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS DORES**

---

É toda operação realizada com dados pessoais, por meio manuais ou automatizados, como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração.

Considera-se, assim, tratamento de dado toda e qualquer atividade que utilize dados pessoais na execução da sua operação.

• **QUAL O PROCEDIMENTO QUANTO AOS DADOS PESSOAIS DE MENORES DE IDADE?**

No tocante ao tratamento de dados pessoais relacionados à menores de idade, a Lei nº 13.709/18 traz a necessidade de obter o consentimento inequívoco de um dos pais ou responsáveis. Na ausência da possibilidade de obter tal consentimento, somente é possível a coleta de dados pessoais dos infantes em situações urgentes que possuam a finalidade de proteção da criança e do adolescente.

• **QUAL A FINALIDADE PARA O TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS NA CÂMARA DE VEREADORES DE NOSSA SENHORA DAS DORES/SE?**

A Câmara de Vereadores de Nossa Senhora das Dores se utiliza dos dados fornecidos/coletados para cumprir a finalidade informada no momento da coleta, a exemplo:

- a) A utilização de dados de identificação e qualificação para permitir a devida execução do serviço oferecido no site da Prefeitura, como acesso à área exclusiva para sistemas internos - E-SIC – que solicita identificação mínima em formulário de solicitação de informações.
- b) Para o cumprimento de obrigações legais ou regulatórias, os dados pessoais poderão ser utilizados para o atendimento de obrigações dispostas em lei, regulações de órgãos governamentais, autoridades fiscais, Poder Judiciário e/ou outra autoridade competente.
- c) Para permitir o exercício regular de direitos, mesmo após o término da sua relação com a Câmara, alguns de seus dados pessoais poderão ser tratados com a finalidade de exercício regular de direitos garantidos em lei, como a realização de políticas públicas.



**ESTADO DE SERGIPE  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS DORES**

---

Vale ressaltar que o armazenamento é feito seguindo os critérios de segurança e retidos pelo tempo necessário para atingir a finalidade para a qual foram coletados, inclusive para fins de cumprimento de quaisquer obrigações legais, contratuais, de prestação de contas ou requisição de autoridades competentes.

- **QUAL O PRAZO DE RETENÇÃO DOS DADOS PESSOAIS?**

Esta Casa Legislativa trata seus dados pessoais com proteção, garantindo sua privacidade. A retenção de documentos será realizada em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (nº 13.709/18), de modo que o Poder Legislativo Municipal poderá reter alguns dos seus dados pessoais para o exercício regular do poder público, eventuais ações judiciais, fins de auditoria de diversas naturezas, ou outros prazos definidos e fundamentados por bases legais que justifiquem a retenção destes dados, sendo todas as informações disponíveis na Política de Retenção localizada na sede da Casa Legislativa, à disposição do titular de dados.

- **COM QUEM A CÂMARA DE VEREADORES DE NOSSA SENHORA DAS DORES/SE COMPARTILHA OS DADOS PESSOAIS?**

Esta Casa Legislativa não comercializa os dados pessoais coletados. Porém, há a possibilidade de compartilhamento com os contratados e prestadores de serviços para finalidade exclusiva de executar serviços específicos, com base nos seguintes critérios e para as finalidades descritas abaixo.

- a) Prestadores de serviço: como exemplo temos a empresa responsável por realizar a prestação de serviços de implementação de software integrado de gestão pública, destinado a atender as necessidades da Câmara quanto a folha de pagamento, gestão pessoal, portal do servidor público, portal do cidadão e outras atividades. Assim, a empresa recebe as informações pessoais dos Usuários com a finalidade específica de prestar serviços à própria Câmara de Vereadores e não possui qualquer direito de uso dessas informações fora dessa hipótese;
- b) Tribunal de Contas e Ministério Público: esses órgãos públicos podem receber informações pessoais de Usuários com a finalidade específica de viabilizar seu direito de exercício de



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS DORES**

---

atividades de Controle Externo, que são, inclusive, decorrentes de previsão Constitucional, devendo sempre ter suas prerrogativas respeitadas;

- c) Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Dores: o compartilhamento de informações da Câmara Municipal (Poder Legislativo) com a Prefeitura Municipal (Poder Executivo) decorre do cumprimento de dever legal da Edilidade, em especial no que se refere ao Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC (Decreto Federal nº 10.540/2020), manutenção de cadastros legalmente mantidos pelo Poder Executivo (exemplo: Inscrição em Dívida Ativa, entre outros), e para atendimento de direitos e prerrogativas do Poder Executivo Municipal.
- d) Requisição judicial: a Câmara de Vereadores de Nossa Senhora das Dores pode compartilhar dados pessoais em caso de requisição judicial ou mediante determinação de autoridade competente, nos termos da lei;

Ressalta-se que não há quaisquer transferências de dados pessoais para fora do Brasil.

- **QUEM SÃO OS AGENTES DE TRATAMENTO DE DADOS?**

No âmbito da LGPD, em seu art. 5º, inciso IX, o tratamento dos dados pessoais pode ser realizado por duas entidades, o controlador e o operador, são eles os agentes de tratamento de dados.

O “controlador” (pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado, responsável pelas decisões referentes ao tratamento de dados pessoais) e o “operador” (pessoa física ou jurídica que realiza o tratamento de dados pessoais em nome do controlador).

À título exemplificativo, a Câmara de Vereadores de Nossa Senhora das Dores/SE, é a controladora, quem toma as decisões relativas ao tratamento de dados relacionados ao órgão e, encarregado, é o servidor Crislaine Santos Garção, pessoa indicada pela controladora, nomeado através da Portaria nº 043/2023, para colocar em prática todas as decisões tomadas.

- **CONTROLADOR**

A controladora é definida pela Lei como a pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, a quem competem as decisões referentes ao tratamento de dados pessoais, sendo as responsáveis



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS DORES**

---

pela definição das medidas de segurança que serão aplicadas no tratamento desses dados, conforme dispõe o art. 5, inciso VI da LGPD.

Deve a controladora comunicar a autoridade nacional e ao titular de dados a ocorrência de incidentes de segurança que possam acarretar riscos aos seus dados, em prazo razoável, de modo a assegurar as boas práticas de segurança e governança, consoante o disposto no artigo 48 e seguintes.

- **OPERADOR**

Disposto no art. 5º, inciso VII, da LGPD, o operador é a pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, que processa e gerencia as informações de acordo com as regras estabelecidas pelo controlador.

O operador deve atuar com transparência, realizar monitoramentos contínuos nos tratamentos de dados em curso, estabelecer mecanismos de supervisão internos e externos e estabelecer regras de boas práticas, para atuar em conformidade com as decisões da controladora.

- **QUEM É O ENCARREGADO OU DATA PROTECTION OFFICER (DPO)?**

Esse ator é tratado pela LGPD no art. 41 e consiste na pessoa, física ou jurídica, interna ou externa, indicada para realizar o acompanhamento das atividades de proteção de dados dentro da Câmara e atuar como canal de comunicação entre a controladora, os titulares dos dados e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANPD.

O encarregado de dados é a Sra. Crislaine Santos Garçon, nomeado através da Portaria nº 043/2023 com e-mail [cmndores@gmail.com](mailto:cmndores@gmail.com) e contato: (79) 3274-1672.

- **AUTORIDADE NACIONAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (ANPD)**

A Autoridade Nacional de Proteção de Dados Pessoais (ANPD) é um órgão da administração pública federal, criado com atribuições de fiscalizar e regular a LGPD. É vinculada à Presidência da República, contudo, possui autonomia técnica garantida pela lei.





**ESTADO DE SERGIPE**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS DORES**

---

A Autoridade Nacional pode solicitar, a qualquer momento, relatórios de impacto aos direitos dos titulares, promoção de auditorias, fiscalizações e demais ações para garantir que a lei esteja em plena aplicação.

A proposta da ANPD é orientar, preventivamente. Após isso, fiscalizar, advertir e por fim, penalizar, em caso de constante descumprimento a legislação.

- **QUAIS SÃO OS DIREITOS DO TITULAR DOS DADOS PESSOAIS?**

À luz da Lei nº 13.709/18, ao titular estão garantidos os direitos de requerer aos agentes de tratamento:

- confirmação da existência de tratamento;
- acesso aos dados;
- correção de dados incompletos, inexatos ou desatualizados;
- anonimização, bloqueio ou eliminação de dados desnecessários, excessivos ou tratados em desconformidade com o disposto na LGPD;
- portabilidade dos dados a outro fornecedor de serviço ou produto, mediante requisição expressa, de acordo com a regulamentação da Autoridade Nacional, observados os segredos comercial e industrial;
- eliminação dos dados pessoais tratados com o consentimento do(a) titular, ressalvadas as suas exceções;
- informação das entidades públicas e privadas com as quais o Controlador realizou uso compartilhado de dados;
- informação sobre a possibilidade de não fornecer consentimento e sobre consequências da negativa;
- revogação do consentimento.

Além disso, poderá opor-se ao tratamento de seus dados, quando este possuir como base legal o consentimento, e comunicar-se diretamente com a autoridade nacional ou com os organismos de defesa do consumidor.



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS DORES**

---

Todos os direitos supracitados buscam salvaguardar os direitos fundamentais de liberdade, intimidade e privacidade.

- **QUAIS SÃO OS FUNDAMENTOS DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS?**

A Lei Geral de Proteção de Dados tem como fundamentos o respeito a privacidade, a autodeterminação informativa, a liberdade de expressão, informação, comunicação e opinião, a inviolabilidade da intimidade, honra e imagem, o desenvolvimento econômico e tecnológico e a inovação, a livre iniciativa, concorrência e defesa do consumidor, preservação dos direitos humanos, livre desenvolvimento da personalidade, dignidade e exercício da cidadania pelas pessoas naturais, consoante o artigo 2º.

Todos os fundamentos visam assegurar o direito de escolha do titular quanto ao compartilhamento de seus dados, como também a defesa da realização do tratamento, quando necessária, pelos agentes de tratamento.

- **QUAIS SÃO OS PRINCÍPIOS QUE REGEM A LEI Nº13.709/18 – LGPD?**

Os agentes de tratamento devem observar os princípios elencados no artigo 6º, na hora de efetuar o tratamento de dados pessoais. São eles: finalidade, adequação, necessidade, livre acesso, qualidade dos dados, transparência, segurança, prevenção, não discriminação e responsabilização e prestação de contas.

A finalidade, adequação, necessidade e transparência consistem, em suma, no dever de especificar e justificar o objetivo para com o tratamento de dados. Os demais princípios visam garantir a presença da boa-fé e cuidado na tramitação de informações de titulares de dados pelos controladores e operadores.

- **O QUE É O RELATÓRIO DE IMPACTO DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS?**



**ESTADO DE SERGIPE  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS DORES**

---

O Relatório de Impacto de Proteção de Dados Pessoais – RIPD, possui a função de demonstrar para a autoridade de proteção de dados que o tratamento está em *compliance* ou em conformidade com a Lei, e que todas as medidas de segurança foram adotadas<sup>1</sup> (Miranda, 2021).

O objetivo do Relatório de Impacto de Proteção de Dados Pessoais é descrever os processos percorridos nos tratamentos de dados pessoais que possam gerar riscos aos direitos fundamentais e liberdades civis, como também quais os mecanismos a serem adotados pelo controlador, a fim de mitigar os riscos existentes, consoante dispõe o artigo 5º XVII, da Lei nº 13.709/18.

Os agentes de tratamento – controlador e operador - devem atentar-se ao volume de dados coletados dentro da Câmara de Vereadores de Nossa Senhora das Dores/SE ou em determinado tratamento de dados, para, inicialmente, definir se o processo é de baixo ou alto risco.

Na hipótese de coleta em alto volume de dados ou do recebimento e/ou tratamento de dados sensíveis, recomenda-se a elaboração do relatório de impacto, com objetivo de resguardar a segurança do titular dos dados e salvaguardar a atuação da controladora. Sendo o tratamento realizado de forma simplificada, com baixo volume de dados, considerado de baixo risco, a controladora pode isentar-se da elaboração do relatório.

- **QUAIS SÃO AS PENALIDADES E SANÇÕES CABÍVEIS A QUEM DESCUMPRIR A LGPD?**

Em razão do descumprimento das normas previstas na Lei Geral de Proteção de Dados, os agentes de tratamento poderão ser sancionados administrativamente pela autoridade nacional.

As sanções estão dispostas no artigo 52 da legislação, nos seguintes termos:

- Advertência;
- publicização da infração após devidamente apurada e confirmada a sua ocorrência;
- bloqueio dos dados pessoais a que se refere a infração até a sua regularização;
- eliminação dos dados pessoais a que se refere a infração;

---

<sup>1</sup> MIRANDA, Lara Soares. Relatório de Impacto à Proteção da Dados: Um Estudo Comparado entre o direito brasileiro e o europeu. Acesso em 21/3/2022  
<<http://repositorio.ufu.br/bitstream/123456789/33315/1/Relato%cc%81rioImpactoProtec%cc%a7a%cc%83o.pdf>>. Uberlândia/MG, 2021.



**ESTADO DE SERGIPE  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS DORES**

---

- suspensão parcial do funcionamento do banco de dados a que se refere a infração pelo período máximo de 6 (seis) meses, prorrogável por igual período, até a regularização da atividade de tratamento pelo controlador;
- suspensão do exercício da atividade de tratamento dos dados pessoais a que se refere a infração pelo período máximo de 6 (seis) meses, prorrogável por igual período;
- proibição parcial ou total do exercício de atividades relacionadas a tratamento de dados.

Ressalva-se que o disposto na legislação, não exclui a possibilidade de responsabilização nas esferas civis ou penais.

- **POR QUE A CÂMARA DE VEREADORES DE NOSSA SENHORA DE DORES/SE ESTÁ SE ADEQUANDO À LGPD?**

A Câmara realiza, diariamente, o tratamento de dados pessoais comuns e sensíveis de pessoas físicas e indiretamente das pessoas jurídicas. Nesse contexto, por exigência legal, deve se adequar às normas e diretrizes fornecidas pela Lei Geral de Proteção de Dados.

A Câmara de Vereadores de Nossa Senhora das Dores/SE se adequa à Lei nº 13.709/18 para garantir que todas as decisões tomadas em benefício da população, mantenham a privacidade e integridade de todas as informações cedidas pelos titulares de dados.

Assim, visa estar em conformidade com a legislação e garantir uma relação de transparência e salvaguarda ao direito fundamental a proteção de dados pessoais, previsto na Constituição Federal.

Por fim, almeja realizar tratamentos de dados somente com a finalidade de atender o interesse público, executar as suas competências e atribuições legais, consoante preleciona o artigo 23, da referida legislação.<sup>2</sup>

- **DA FORMA DE EXERCER O DIREITO DE PRIVACIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS**

Com o objetivo de preservar o direito do titular à privacidade e proteção de dados, a Câmara de Vereadores de Nossa Senhora das Dores/SE disponibiliza o meio para contato com o encarregado



**ESTADO DE SERGIPE  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS DORES**

---

de dados, Sra. Crislaine Santos Garção, nomeado através da Portaria nº 043/2023, com e-mail [cmndores@gmail.com](mailto:cmndores@gmail.com) e contato: (79) 3274-1672.

- **DISPOSIÇÕES FINAIS**

Ante o exposto nesta Política, observa-se que, nesta data (10/4/2023), a Câmara de Vereadores de Nossa Senhora das Dores/SE resta em consonância com o disposto na Lei Geral de Proteção de Dados (nº 13.709/18).

Nossa Senhora das Dores/SE, 10 de abril de 2023.

*Rafaella Batalha Soares*  
Soares & Soares Advocacia  
Sócia-Administradora: Rafaella Batalha Soares  
CNPJ nº 33.863.714/0001-82

Crislaine Santos Garção  
Encarregado

Ver. Fábio Rosa de Oliveira  
Presidente da Câmara Municipal